



LEI Nº 4.422, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o inciso II do Art. 268 da Lei Municipal da 2.357/2005, para alterar a alíquota do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o subitem 3.04 da Lista de serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

SUBSEÇÃO XI

DAS ALÍQUOTAS

Art. 1º O inciso II do Art. 268 da Lei 2.357/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 268

II – item 3.04 4.22, 4.23, 5.09, 7.02, 10.04, 13 e seus subitens – 5,0 % (cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 27 de Dezembro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES